



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Altera a Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2017.”**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16.....**

**Parágrafo Único.** Os percentuais, a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo, não serão cumuláveis, e o pagamento ocorrerá pelo maior percentual.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

**PUBLICADO NO DOE Nº 13.652 DE 10/11/2023 – PÁG. 120.**